

Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

v. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 004/2002

SÚMULA: Acrescenta dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO nº 014/2001 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO nº 014/2001, destinado a instalação de telefones públicos.

Parágrafo Único: No Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal da Lei nº 014/2001, fica acrescentado em seu **Título VI – CONSOLIDAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA, a seguinte meta:**

1 – Instalação de 01 (um) telefone público na Vila Rural Ilha Grande.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial em até o limite de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), destinado a instalação do telefone público mencionado no Art. 1º, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0700 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701 – Divisão de Obras e Urbanismo

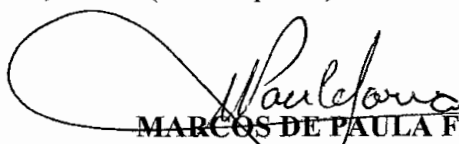
2472200101.016 – Instalação de Telefones Públicos na Vila Rural Ilha Grande

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$- 10.000,00

Art. 3º - Como recurso, para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da provável tendência de excesso de arrecadação, conforme dispõe o §, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64, do qual fica fazendo parte integrante desta Lei o ANEXO I (Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2002.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 09, MAIO 2002

EDIÇÃO N.º 6.426

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

Estado do Paraná

ANEXO I - (Lei nº 004/2002)

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação.

Período: Janeiro a Março de 2002

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

01	Arrecadação do 1º período de X1 (janeiro a março/2001)	975.586,38
02	Arrecadação do 2º período de X1 (abril a dezembro/2001)	3.623.894,44
03	Arrecadação do 1º período de X2 (Janeiro a março de 2002)	1.151.563,05
04	Receita prevista para x2 (exercício de 2002)	4.640.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100$$

$$\Delta \frac{1.151.562,05}{975.586,38} \times 100$$

$$\Delta \quad 118,04\% \quad - \quad 100,00\% \quad 18,04\%$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

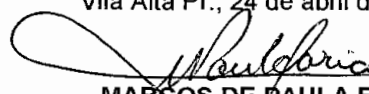
$$\text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta = \text{R\$- 4.277.570,29}$$

3.623.894,44 x 18,04% = 653.675,85

CÁLCULO:

(+)	Receita Prevista para X2 (2002)	R\$- 4.640.000,00
(-)	Menos:	
	Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (janeiro/março de 2002).	R\$- 1.151.563,05
	Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (abril a dezembro/2001).	R\$- 4.277.570,29
(=)	Total de (b)	R\$- 5.429.133,34
(-)	Créditos abertos no exercício.	R\$- 0,00
(=)	(B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado.	R\$- <u>789.133,34</u>

Vila Alta Pr., 24 de abril de 2002.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal